



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE ASSUNTOS
EUROPEUS

Ofício n.º 272 /XII/1ª – CACDLG /2013
ASSUNTO: Relatório – COM (2011) 713.

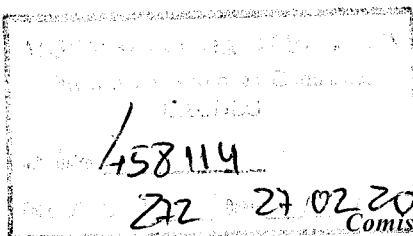
Data: 27-02-2013

Para os devidos efeitos, junto se envia o relatório sobre a “*Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Avaliação estatística da criminalidade na U.E. Plano de Ação estatístico 2011-2015 – COM (2011) 713*”, que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, na reunião, de 27 de fevereiro de 2013, da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República – Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Tel: 21 391 95 30/21 391 96 67

Fax: 21 393 69 41



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO

COM (2011) 713 final – Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Avaliação estatística da criminalidade na UE: Plano de Ação estatístico 2011-2015.

1 – Enquadramento e objetivos da iniciativa

A presente Comunicação surge na sequência do Plano de Ação da União Europeia, adotado em 2006, relativo à elaboração de uma estratégia europeia global e coerente para a avaliação estatística da criminalidade e da justiça penal. Nesta iniciativa efetua-se uma análise dos trabalhos desenvolvidos nos primeiros cinco anos e definem-se objectivos para o período entre 2011 e 2015.

Este Plano de Ação enquadra-se nos objectivos de combate e prevenção da criminalidade organizada e da criminalidade informática, definidos na Estratégia de Segurança Interna.

1.1. Plano de Ação 2006-2010

Durante este período, foi criada a base de cooperação entre as autoridades dos Estados-Membros, as agências europeias e as instituições internacionais, assente numa rede de peritos e de pontos de contactos, procedendo-se a um levantamento das necessidades, lacunas e limitações existentes na recolha e análise de dados relativos à criminalidade no espaço europeu.

Procedeu-se igualmente ao desenvolvimento de indicadores e de bases de dados, passando o Eurostat a publicar, desde 2007, estatísticas sobre criminalidade em geral na União Europeia, nomeadamente sobre homicídios, crimes violentos, roubos,

assaltos a residências, furtos de veículos, tráfico de droga, população prisional e número de agentes das forças de segurança.

As dificuldades identificadas na implementação deste Plano de Ação foram resumidas no estudo sobre “Elaboração de um sistema de classificação a nível da UE”, que assinala, como principais obstáculos:

- a) As diferenças a nível das definições de infracção e dos sistemas de classificação: em toda a União Europeia estão implicadas na recolha e produção de estatísticas sobre a criminalidade pelo menos 128 autoridades nacionais, tendo sido identificados, pelo menos, 52 sistemas distintos de classificação de infracção;
- b) Fluxo de dados complexo: a coordenação a nível nacional revelou-se difícil, em especial quando há várias fontes de dados. Mesmo quando existem pontos de contacto nacionais, estes nem sempre têm acesso aos dados que abrangem todas as fases do sistema de justiça penal, o que tem por consequência grandes atrasos na recolha de informação;
- c) Diferenças nos sistemas de comunicações: os diferentes Estados-Membros aplicam regras distintas de contagem, o que limita a comparabilidade e, muitas vezes, conduz a duplicações;
- d) Proliferação de recolha de dados pelas organizações da União Europeia e por organizações internacionais, pelo que muitas vezes as autoridades dos Estados-Membros são confrontadas com pedidos de dados semelhantes mas ligeiramente diferentes, o que aumenta a confusão e os encargos administrativos.

1.2. Plano de Ação 2011-2015

O novo Plano de Ação optou por ajustar os seus objectivos às prioridades fixadas na Estratégia de Segurança Interna no que diz respeito a certos tipos de criminalidade, centrando-se a acção para a qualidade dos dados recolhidos, a análise e a divulgação dos resultados, procurando-se uma melhor coordenação entre todas as entidades envolvidas.

Em conformidade, foram estabelecidos quatro domínios de ação, a desenvolver até 2015, nomeadamente:

- a) Cooperação a nível da União Europeia e a nível internacional, criando-se um grupo de peritos mais alargado, promovendo e divulgando melhores práticas e organizando recolhas de dados conjuntamente com organizações internacionais e as agências da UE;
- b) Melhorar a qualidade dos dados, nomeadamente ao nível da sua comparabilidade. As principais dificuldades detectadas a este nível surgem nas diferenças entre os códigos penais, pelo que se pretende desenvolver um sistema internacional de classificação da criminalidade para fins estatísticos;
- c) Maior investimento na análise e divulgação dos dados, através da compilação e publicação sistemática de metadados e de informações contextuais e a produção de documentos de trabalho e notas explicativas para cada nova recolha de dados;
- d) Elaboração de indicadores e recolha de dados específicos, de acordo com a Estratégia de Segurança Interna, prosseguindo-se com a realização do inquérito da UE sobre a segurança, o inquérito sobre a vítima no sector empresarial e uma terceira recolha dados sobre o branqueamento de capitais, desenvolvendo-se a recolha de dados em matéria de criminalidade informática e dando-se início à elaboração de indicadores sobre corrupção.

No âmbito do acompanhamento da execução deste Plano de Ação está prevista a realização, este ano, por parte da Comissão, de uma revisão intercalar e, no final de 2015, será elaborado um relatório final sobre os resultados obtidos.

2. O Princípio da subsidiariedade

Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa, não cabe a análise da observância do princípio da subsidiariedade.

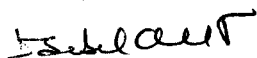
3. Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, relativamente ao COM (2011) 713 final – Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Avaliação estatística da criminalidade na UE: Plano de Ação estatísticos 2011-2015, é de parecer que:

1. Sendo o documento em análise uma iniciativa não legislativa não cabe a análise da observância do princípio da subsidiariedade.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.
3. O presente relatório deve ser remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

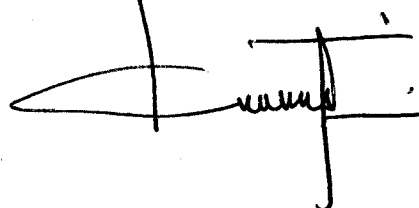
Palácio de S. Bento, 27 de Fevereiro de 2013

A Deputada Relatora,



(Isabel Oneto)

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)